

LEI N. ° 2.470, DE 4 DE ABRIL DE 2007.

Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Saúde Bucal no âmbito do Município de Unaí a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, com o objetivo de oferecer à comunidade orientação sobre a correta higiene bucal, aliada aos métodos preventivos, devendo a mesma constar do Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e por ocasião da Semana de Orientação e Prevenção da Saúde Bucal, poderá elaborar amplo programa educativo e de prevenção, do qual poderão constar:

- I - palestras sobre saúde bucal para gestantes pré e pós-natal;
- II - técnicas de escovação e aplicação de flúor em crianças e adolescentes;
- III - visitas da unidade móvel de saúde nos locais onde há carência de informações; e
- IV – atendimentos odontológicos.

Parágrafo único. O programa de que trata este artigo deverá atingir o maior número possível de munícipes, principalmente aqueles que residem em locais de difícil acesso à orientação e prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de abril de 2007; 63º Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.470, de 4/4/2007)

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis